



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

"Autoriza o poder Executivo a estabelecer uma compensação pecuniária por jornada de trabalho extraordinária remota aos servidores públicos do quadro da educação em razão da retomada das atividades presenciais na rede municipal de educação, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer uma compensação pecuniária por jornada de trabalho extraordinária remota aos servidores públicos do quadro da educação em razão da retomada das atividades presenciais na rede municipal de educação.

Parágrafo Único - Considera-se jornada extraordinária remota toda atividade exercida pelo servidor público fora da unidade de ensino executada em razão da manutenção do ensino à distância em conjunto com as atividades presenciais ordinárias da educação.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá elaborar regulamentação acerca do limite de tempo que o servidor poderá trabalhar remotamente a fim de que seja a ele garantido justa indenização pela jornada extraordinária de modo que não haja sobrecarga de trabalho desarrazoada descontrolada.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá elaborar regulamentação taxativa acerca de quais os tipos de atividades serão exercidas remotamente pelo servidor, além daqueles já atribuídas a sua função presencial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às comissões competentes.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que objetiva autorizar o Poder Executivo a estabelecer uma compensação pecuniária por jornada de trabalho extraordinária remota aos servidores públicos do quadro da educação em razão da retomada das atividades presenciais na rede municipal de educação.

Em decorrência da retomada presencial das atividades da educação, em conjunto com a faculdade dos responsáveis de enviarem seus filhos às escolas do Município, surgiu um gravíssimo problema vivenciado cotidianamente pelos servidores públicos da educação: o trabalho presencial não colocou fim às atividades retomadas.

Tal fato, vem ocorrendo em razão, justamente, da necessidade de se manter a estrutura de ensino a distância criada durante a pandemia, para que não haja prejuízos ou déficits aos educandos que não estão frequentando presencialmente as unidades de educação.

Entretanto, não é justo nem razoável que o servidor público da educação seja sobrecarregado com jornadas de trabalhos demasiadamente pesadas e híbridas, que em alguns casos, em razão de não haver fiscalização e compensação, tornam-se intermináveis.

Diante do exposto, levo a presente propositura, de inegável interesse público, à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões,

Às comissões competentes.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)